



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

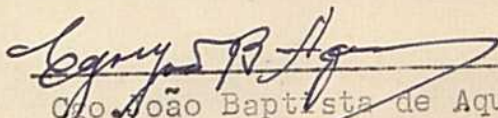
LEI Nº 495 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.959

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAR E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....,.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Secretaria da Viação e Obras Públicas, o fornecimento de manilhas de 6" para a execução dos serviços de ligação de esgotos do prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia desta cidade, no valor de R\$63.165,40 (sessenta e treis mil cento e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos).

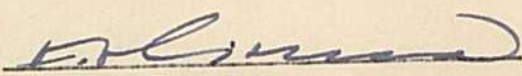
Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE SETEMBRO DE 1.959.


João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE SETEMBRO DE 1.959.


Fausto Oliveira
-Secretario-